

PREF. M. CS - TO
PROC. n° 63
FLS n° 704
Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: 13/2022

Nº do Processo: 63/2022

Nº da ATA: 21/2022

Data do Pregão: 01/07/2022 08:15:00

Validade: 01/07/2023

Dotação:

PREÂMBULO

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 13/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000018/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.992/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Resolve registrar os preços da empresa:

Distribuidora Omega LTDA-EPP, CNPJ nº 11.187.037/0001-97, situada na Rua Anacleto Paulino da Silva, LT 14, sn, Portal do Sol, Augustinópolis - TO, representada neste ato pelo Sr. Manoel Felipe Alves dos Santos, inscrito no CPF nº 076.370.491-16.

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00013	00001	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		0,09	30500	2.745,00
00016	00001	UN	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO		0,10	4000	400,00
00017	00001	UN	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO		0,08	4000	320,00
00019	00001	UN	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO		0,06	8000	480,00
00021	00001	UN	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		0,28	8000	2.240,00
00022	00001	UN	FENTIDINA 100MG COMPRIMIDO		0,27	6000	1.620,00
00026	00001	UN	CEFALEXINA 500MG CÁPSULAS		0,61	10000	6.100,00
00031	00001	UN	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		0,22	8000	1.760,00
00032	00001	UN	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO		0,11	5000	550,00
00033	00001	UN	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		0,44	2000	880,00
00034	00001	UN	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		0,21	5000	1.050,00
00035	00001	UN	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO		0,40	3000	1.200,00
00041	00001	UN	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO		0,05	6000	300,00
TOTALIZAÇÃO POR LOTE					2,92	99500	19.645,00

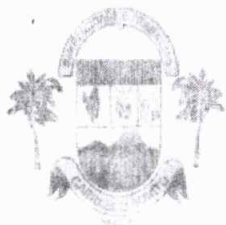
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000018/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 13/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Esta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item lote, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias:



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	63
FLS n°	705
Ass:	



fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência - presente ATA de Registro de Preços (ARP) pode ser verificada no descritivo Validade informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

4.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 13/2022 e em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, sem custo adicional.

4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus valores correspondentes.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional.

4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras consequências contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 13/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

5.2 - Registrar os defeitos, falhas e ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.

5.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem AR, sendo a preferência desta Administração.

5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

5.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que exteme(m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).

5.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

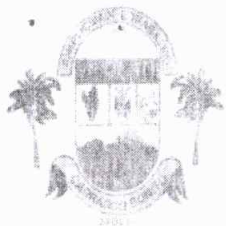
5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:

6.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial N.º 13/2022 e as condições da presente AT.



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 63
FLS n° 706
Ass: _____



de Registro de Preços (ARP);

6.1.1.2 - Permitam-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3 - Não em causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);

6.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.

6.1.3 - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas do Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022.

7.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal Nº 3.555/2000 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8 - Fica eleito o Foro da cidade de CARRASCO BONITO/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 13/2022 e as propostas das FORNECEDORAS.

9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURAS

CARRASCO BONITO

01 de JULHO de 2022

MANOEL FELIPE ALVES DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA

SEC. MUN. DE SAÚDE
INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO